

PARECER Nº: 111/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2832/2020

INTERESSADA: Vereadora Elian

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 65/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 65/2020, que autoriza o Poder Executivo a obrigar os hospitais públicos municipais e privados a criarem salas de decompressão (salas de descanso), para serem utilizadas por enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, técnicos de radiologia, técnicos de ortopedia e/ou outros profissionais da área da saúde, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 65, de 2020.

Sala das Comissões, em 17 de Setembro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 111/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 65, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

